



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 208/2024

Autoria: Deputado Daniel Almeida

Relator: Deputado Dr. Gomes

DETERMINA que os veículos de comunicação de órgãos Públicos do Estado do Amazonas divulguem em suas plataformas digitais, rádio e televisão, informes sobre os cuidados com a saúde mental.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 27 de março de 2024, o Ilustre Deputado **Daniel Almeida**, apresentou o Projeto de Lei nº 208/2024 que, **DETERMINA que os veículos de comunicação de órgãos públicos do Estado do Amazonas divulguem em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre os cuidados com a saúde mental.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 02, 03 e 04 de abril do ano de 2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Relatoria do Ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 13 de maio de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL COM EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESIVA** ao Projeto de Lei Nº 208/2024 de Autoria do Eminente Deputado **Daniel Almeida**.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria da Ilustre Deputada Alessandra Campêlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de outubro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL nos termos da EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA**, ao Projeto de Lei Nº 208/2024 de Autoria do Eminente Deputado **Daniel Almeida**.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Em ato contínuo ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação, sob a Relatoria do Ilustre Deputado Wanderley Monteiro, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso V, alínea e, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 11 de outubro de 2024, Manifestou-se **FAVORÁVEL nos termos da EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA**, ao Projeto de Lei Nº 208/2024 de Autoria do Eminente Deputado **Daniel Almeida**.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 208/2024 de Autoria do Nobre Deputado **Daniel Almeida** que, **DETERMINA que os veículos de comunicação de órgãos Públicos do Estado do Amazonas, divulguem em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre os cuidados com a saúde mental.**

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **DETERMINA que os veículos de comunicação de órgãos Públicos de Estado do Amazonas, divulguem em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre os cuidados com a saúde mental.**

O texto esclarece que o objetivo da lei é facilitar o acesso às informações sobre cuidados com a saúde mental e divulgar dados sobre entidades assistenciais, tanto públicas quanto privadas, que ofereçam apoio a pessoas com transtornos mentais.

A medida também prevê a divulgação de endereços e números de contato de serviços especializados, tanto preventivos quanto corretivos.

A saúde mental não se limita apenas ao que sentimos individualmente. Ela é uma rede de fatores relacionados.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Saúde Mental pode ser considerada um estado de bem-estar vivido pelo indivíduo, que possibilita o desenvolvimento de suas habilidades pessoais para responder aos desafios da vida e contribuir com a comunidade.

O bem-estar de uma pessoa não depende apenas do aspecto psicológico e emocional, mas também de condições fundamentais, como saúde física, apoio social, condições de vida. Além dos aspectos individuais, a saúde mental é também determinada pelos aspectos sociais, ambientais e econômicos.

A saúde mental não é algo isolado, é também influenciada pelo ambiente ao nosso redor. Isso significa que se deve considerar que a saúde mental resulta da interação de fatores biológicos, psicológicos e sociais.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Entender a saúde mental como algo que envolve o corpo, as emoções e a forma como interagimos ajuda a ver que todos têm um papel importante em cuidar do bem-estar de todos, cuidando de nós mesmos e apoiando uns aos outros.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pelo Nobre Deputado **Daniel Almeida** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse Público, Social e humanitário, requeiro o apoio dos Ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 208/2024 de Autoria do Eminente Deputado Daniel Almeida na forma da **EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA** apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2025.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DR. GOMES
DEPUTADO ESTADUAL – PODEMOS/AM
RELATOR

Presidente da Comissão de Saúde e Previdência



Documento 2025.10000.00000.9.008271
Data 06/03/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.008271

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 12/03/2025

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: GEORGE SCHNHYDER ARAUJO DE SOUZA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA